
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 012-CMGM/19 - DE 24 DE JULHO DE 2019.

“Fixa valores de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fixa valores de diárias para vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a tabela abaixo:

Valores das Diárias				
Categoria Funcional	Município	No Estado	Outros Estados	Internacional
	Área de Dificil Acesso			
Vereadores	450,00	450,00	950,00	1.700,00
Funcionários	350,00	350,00	750,00	-

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução Legislativa nº. 009-CMGM/19 de 11 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 24 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:36E6910A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2020. Edição 2643

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>